



**MUNICÍPIO DE MARCO DE CANAVESSES**

EDITAL N.º 0146 /2021

Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, torna público, nos termos do disposto na alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º, conjugado com o artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, em reunião realizada no dia 08 de novembro de 2021, deliberou aprovar e submeter a apreciação pública o «**Projeto de Alteração da Postura de Trânsito do Município de Marco de Canaveses**», para cumprimento do disposto nos artigos 100.º e 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto - Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro.

Mais torna público, em cumprimento da mesma deliberação, que durante o período de 30 dias úteis a contar da data da publicação na 2.ª série do Diário da República, o referido projeto de regulamento poderá ser consultado no Edifício dos Paços do Concelho, nos Serviços de Atendimento ao Público, bem como no sítio [www.cm-marco-canaveses.pt](http://www.cm-marco-canaveses.pt). e sobre o qual os interessados poderão apresentar as suas sugestões ou observações, por escrito e dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal, no horário normal de expediente e durante o referido prazo, que podem ser entregues, pessoalmente, nos serviços de atendimento ao público da Câmara Municipal de Marco de Canaveses, ou via postal, a serem remetidos para o Largo Sacadura Cabral, 4630-219 Marco de Canaveses, ou, ainda, por correio eletrónico para [info@cm-marco-canaveses.pt](mailto:info@cm-marco-canaveses.pt).

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo e no sítio da Internet supra referido.

Marco de Canaveses e Paços do Concelho, aos 12 dias do mês de novembro de 2021.

A Presidente da Câmara Municipal

Dra. Cristina Lasalete Cardoso Vieira

CERTIFICAT DE ÎNSUȘINĂȚĂ

Căcihoș este înscris în cartea de la nr. 1 din lista de Pașos  
de Cartea de Pașos nr. 14, în data prezentei editări  
restanșă din nr. 14/2021

Comuna Municipiului de Pașos nr. 22/11/2021

O. I. I. I. I.



\_\_\_\_\_



Câmara Municipal do  
Marco de Canaveses

**Reunião de Câmara Municipal  
do Marco de Canaveses nº 19,  
realizada em 08/novembro / 2021**

**Ponto 24**

Postura de Trânsito.

Presente proposta da Senhora Presidente mencionado. Pela Sra. Presidente foi exarado o seguinte despacho. "À Câmara 03/11/2021".

**Deliberado por unanimidade aprovar o Projeto de Postura de Trânsito do Município do Marco de Canaveses, nos termos da proposta apresentada e conforme documento que se anexa e faz parte integrante da proposta.**

**Mais se delibera submeter a apreciação pública para efeitos de recolha de sugestões, pelo período de 30 dias a contar da respetiva publicação. Ainda, findo o processo de apreciação pública, é competente para a sua aprovação a Assembleia Municipal nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.**

**Coordenadora Técnico da Administração Geral:** \_\_\_\_\_

### Proposta

**Assunto: Projeto de Alteração da Postura de Trânsito do Município do Marco de Canaveses, Regulamento nº 695/2020, publicado em Diário da República, 2ª Série, de 21 de agosto de 2020**

Considerando que:

- a) A postura de trânsito visa desenvolver as disposições do Código da Estrada e demais legislação complementar aplicável, estabelecendo as regras relativas ao ordenamento do trânsito, circulação, paragem e estacionamento, nas vias públicas e equiparadas sob a jurisdição da Câmara Municipal do Marco de Canaveses;
- b) Mostrou-se necessário proceder a alterações na postura de trânsito aplicada em algumas freguesias do concelho, quer por imperativos de segurança ou para melhor acautelar o ordenamento do trânsito, de circulação, bem como a paragem e estacionamento;
- c) As posturas de trânsito ao postular regras concretas, está necessariamente sujeita a alterações e ajustamentos, estas podem ser determinadas por vários fatores, desde os de natureza urbanística, passando pela mobilidade e estacionamento. As medidas e soluções encontradas, que se pretendem adotar garantem a maior fluidez de trânsito e estacionamento nas freguesias infra referidas;
- d) O artigo 15º da Postura de trânsito do Município do Marco de Canaveses, estabelece que a postura de trânsito aplicada às diversas freguesias do concelho se encontra dividida por anexos que fazem parte integrante da mencionada postura;
- e) De acordo com o supra referido, entende-se como necessário proceder à alteração da postura de trânsito de cinco freguesias do concelho, nomeadamente:
  - i) Anexo V – Postura de trânsito da freguesia de Constance;
  - ii) Anexo VII - Postura de trânsito da freguesia do Marco;
  - iii) Anexo XI – Postura de trânsito da freguesia de Soalhães;
  - iv) Anexo XIV – Postura de trânsito da freguesia de Várzea, Alviada e Folhada;
  - v) Anexo XVI – Postura de trânsito da freguesia de Vila Boa do Bispo;

MUNICÍPIO DO MARCO DE CANAVESES

- f) As referidas alterações são efetuadas ao artigo 2º de cada um dos anexos supra referidos, referindo-se expressamente as ruas ou lugares cujo presente projeto se propõe a alterar;

Assim, propõe-se nos termos das disposições conjugadas dos artigos 241º da CRP, 99º e 101º do CPA, e do artigo 33º nº 1 alínea k) do anexo I da lei 75/2013 de 12 de setembro, submeter a deliberação o **Projeto de Alteração da Postura de Trânsito do Município do Marco de Canaveses**, conforme documento em anexo que faz parte integrante da presente proposta e em consequência se **delibere submeter a apreciação pública para efeitos de recolha de sugestões**, através da publicação do presente projeto na 2ª Série do Diário da República e no sítio da internet do Município, estipulando-se para esse efeito o **prazo de 30 dias úteis a contar da respetiva publicação**.

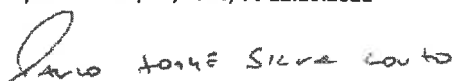
Findo o processo de apreciação pública, dado que as posturas de trânsito são regulamentos com eficácia externa, é competente para a sua aprovação a Assembleia Municipal nos termos da alínea g) do nº 1 do artigo 25º do Anexo I da Lei 75/2013 de 12 de setembro.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 02 de novembro de 2021

O Vereador da Câmara Municipal,

Por delegação de competências

Despacho nº 50/GP/2021, de 22.10.2021



Paulo Couto

## **ANEXO V – POSTURA DE TRÂNSITO DA FREGUESIA DE CONSTANCE**

Artigo 2º

[...]

### **RUA DA IGREJA**

#### **Trânsito**

a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;

b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na rotunda existente no entroncamento desta com a Rua de Santa Eulália, Rua da Venda Nova e Rua Rodrigo Pinto Janeiro.

#### **Estacionamento**

a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

b) *Criado um lugar para viatura do Pároco na baía de estacionamento existente, frente ao Cemitério, de harmonia com a sinalização ali colocada*

### **RUA DA VENDA NOVA**

#### **Trânsito**

a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;

b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na rotunda existente no entroncamento desta com a Rua de Santa Eulália, Rua da Igreja e Rua Rodrigo Pinto Janeiro.

#### **Estacionamento**

a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.

b) *Criado um lugar para viatura de condutor portador de deficiência na baía de estacionamento existente, de harmonia com a sinalização ali colocada.*

c) *Criado lugar para cargas/descargas, de harmonia com a sinalização ali colocada.*

[...]

## **ANEXO VII – POSTURA DE TRÂNSITO DA FREGUESIA DO MARCO**

## Artigo 2º

[...]

### **ALAMEDA Dr. MIRANDA DA ROCHA**

#### Trânsito

- a) Processar-se-á só num sentido (Nascente/Poente e Norte/Sul), de harmonia com a sinalização existente;
- b) Proibido o acesso ao interior da Alameda exceto a moradores, cargas e descargas, veículos Municipais e outros devidamente autorizados.

#### Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento, **com pagamento e duração limitada;**
- b) Criado um lugar para uma viatura de condutor portador de deficiência na baia de estacionamento existente, de harmonia com a sinalização ali colocada, junto ao número 90, **com pagamento e duração limitada;**
- c) *Criados quatro lugares para uso exclusivo de veículos elétricos em abastecimento na baia de estacionamento existente, de harmonia com a sinalização ali colocada, junto ao número 27.*

### **AVENIDA Prof. Dr. CARLOS DA MOTA PINTO**

#### Trânsito:

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta Avenida cede a prioridade ao trânsito circulante na Avenida Manuel Pereira Soares e tem prioridade sobre o trânsito proveniente da Rua Professor José Magalhães Aguiar.

#### Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento, **com pagamento e duração limitada;**
- b) *Criados dois lugares para viaturas de condutor portador de deficiência na baia de estacionamento existente, frente ao número 15 e número 113, de harmonia com a sinalização ali colocada;*

- c) Criado um lugar para ambulância na baía de estacionamento existente, junto ao número 18, de harmonia com a sinalização ali colocada.

## **AVENIDA FUTEBOL CLUBE DO MARCO**

### Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Variante à E.N. 211 e ao trânsito circulante na rotunda existente no entroncamento desta com a Avenida Gago Coutinho, Avenida Dr. Melo e Castro e Avenida Eng.º Adelino Amaro da Costa;
- c) Proibido a veículos pesados, exceto BUS, Bombeiros, serviços de limpeza, veículos de instrução e cargas/descargas a partir do entroncamento com a Variante à E.N. 211, em direção ao centro da cidade, entre as 8h00 e as 20h00.

### Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento;
- b) Criados dois lugares para viaturas de condutor portador de deficiência nas baias de estacionamento existentes, junto ao número 34 e junto ao número 733, de harmonia com a sinalização ali colocada;
- c) *Criados dois lugares de estacionamento privativos para viaturas oficiais da Câmara Municipal, na baía de estacionamento existente junto ao n.º 750, sendo que um se destina à viatura da Presidente da Câmara e outro à Polícia Municipal.*

## **RUA JOSÉ ANTÓNIO REYMÃO NOGUEIRA**

### Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua do Ferroviário (E.N. 210) e na rotunda existente no entroncamento desta com a Rua da Grova, Rua da Igreja, Rua da Certáinha e Trav.º da Grova.

### Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.



- b) *Criado um lugar para viatura de condutor portador de deficiência na baía de estacionamento existente, de harmonia com a sinalização ali colocada.*

## **ANEXO XI – POSTURA DE TRÂNSITO DA FREGUESIA DE SOALHÃES**

### **Artigo 2º**

[...]

#### **RUA DE EIRÓ**

##### **Trânsito**

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes e cede a prioridade ao trânsito circulante na rotunda existente no entroncamento desta com a Rua de Ladário, Rua Professor Manuel Monteiro Soares e acesso à Variante à E.N.321-1;
- c) O trânsito poderá perder a prioridade em função das indicações do sistema semafórico existente junto à EB1 de Eiró.

##### **Estacionamento**

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento;
- b) Criado um lugar de Táxi, junto ao número 49, de harmonia com a sinalização ali colocada.
- c) *Criado um lugar para viatura de condutor portador de deficiência na baía de estacionamento existente, de harmonia com a sinalização ali colocada.*

[...]

## **ANEXO XIV – POSTURA DE TRÂNSITO DA FREGUESIA DE VÁRZEA, ALIVIADA E FOLHADA**

### **Artigo 2º**

[...]

## **RUA DA PORTELA**

### Trânsito

- a) *No troço compreendido entre o entroncamento com a rua de Miratâmega e a rua do Monte Ferreiro processar-se-á pela direita no sentido descendente e processar-se-á pela direita só para moradores no sentido ascendente*
- b) *No troço compreendido entre o entroncamento com a Rua de Monte Ferreiro e rua de Alviada processar-se-á pela direita e nos dois sentidos.*
- c) Proibido a veículos pesados exceto cargas/descargas, veículos prioritários e RSU.
- d) O trânsito circulante nesta via cede a prioridade ao trânsito circulante na rua de Miratâmega e rua de Alviada;

### Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baías de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento

[...]

## **ANEXO XVI – POSTURA DE TRÂNSITO DA FREGUESIA DE VILA BOA DO BISPO**

### Artigo 2º

[...]

## **RUA DOM MONINHO VIEGAS**

### Trânsito

- a) Processar-se-á pela direita da faixa de rodagem e nos dois sentidos;
- b) O trânsito circulante nesta via tem prioridade em todos os cruzamentos ou entroncamentos existentes;

- c) O trânsito circulante nesta via cede a prioridade ao trânsito circulante na Rua de Santa Maria (E.N. 320) e na rotunda existente no entroncamento desta com a Rua Dom António José da Rocha Couto (E.M. 210) e Rua do Campo Grande;
- d) Proibido o trânsito a pesados no troço compreendido entre o entroncamento com a Rua Joaquim Pinto e o entroncamento com a Rua de Santa Maria (E.N. 320), no sentido Nascente/Poente.

#### Estacionamento

- a) Proibido em toda a extensão da via, exceto nos parques e baias de estacionamento existentes e de harmonia com a sinalização e/ou as marcações impressas no pavimento.
- b) *Criado um lugar para viatura de condutor portador de deficiência na baia de estacionamento existente, de harmonia com a sinalização ali colocada.*

[...]

